



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 824, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista dispositivos legais contidos nas Leis nº 6.107/94 e 9860/2013 e, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988 e no Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO que, historicamente, o Estado do Maranhão realiza concurso para o provimento dos cargos do subgrupo Magistério com a carga horária de 20h;

CONSIDERANDO a edição da Lei 10.269, de 26 de junho de 2015, que instituiu os institutos da Unificação e Ampliação de matrícula;

CONSIDERANDO os diversos casos de professores que possuem 3 vínculos efetivos, seja tais vínculos no Estado, seja tais vínculos no município;

CONSIDERANDO o trabalho em conjunto realizado pela Procuradoria de Justiça e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que visa ao combate de acúmulo indevido de cargos;

CONSIDERANDO a possibilidade de opção, após a notificação, por parte dos servidores que estejam em suposto acúmulo ilegal de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, mediante comprovação da solicitação de unificação na matrícula mais recente, a imediata suspensão dos processos de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, cujo o objeto seja o fato de o servidor possuir 3 vínculos de 20h;

§ 1º. Caso o pedido de Unificação na matrícula mais recente seja deferido, o servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar deverá protocolar, a qualquer tempo, a comprovação do deferimento da Unificação, hipótese na qual a Comissão deverá proceder ao arquivamento do processo por perda de objeto.

§ 2º. Após o arquivamento do processo, o presidente da Comissão deverá encaminhar a “Notícia de Arquivamento” ao Tribunal de Contas do Estado, à Procuradoria Geral de Justiça, e ao ente/órgão onde havia o acúmulo de cargo, caso o ente não seja a própria Secretaria de Estado da Educação e caso o ente não seja o próprio Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Art. 2º.** A solicitação de Unificação na matrícula mais recente deverá ser feita, **exclusivamente**, com base no documento constante no Anexo I desta portaria, o qual poderá ser preenchido pelo servidor e protocolado no Protocolo Geral da SEDUC (no caso de professores da Grande Ilha), ou em sua respectiva URE.

**Parágrafo Único.** O documento mencionado no *caput* deste artigo deverá estar com a firma devidamente reconhecida, ou quando não, o servidor da Secretaria que receber a documentação deverá atestar a veracidade da assinatura, nos moldes do Anexo II.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MAIO**

**DE 2019.**



**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Secretário de Estado da Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 824, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**REQUERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA NA MATRÍCULA MAIS  
RECENTE**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>CONTATO:</b>
<b>MATRÍCULA MAIS ANTIGA:</b>
<b>MATRÍCULA MAIS NOVA:</b>
<b>LOTAÇÃO DA MATRÍCULA MAIS ANTIGA:</b>
<b>LOTAÇÃO DA MATRÍCULA MAIS NOVA:</b>

**ASSINATURA E RECONHECIMENTO DA FIRMA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 824, DE 22 DE MAIO DE 2019**

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SERVIDOR  
\_\_\_\_\_ COMPARECEU PESSOALMENTE  
NESTE ÓRGÃO E SUBSCREVEU O “REQUERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE  
MATRÍCULA NA MATRÍCULA MAIS RECENTE” EM MINHA PRESENÇA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

XX/XX/XXX (DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
MATRÍCULA